



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ - 14.934.498/0001-74

**RESOLUÇÃO Nº 087, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Iconha.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Iconha, Estado do Espírito Santo, do Decreto nº 2.980, de 10 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Iconha, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

- I – Otávio Abreu Xavier, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Chirlene Nicolini Guio Pereira, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da AMARI - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Iconha;
- IV - Robson France Osa, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da ACINIC - Associação Comercial e Industrial de Iconha;
- V – Marines Bianchini, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da Associação de Moradores de Bom Destino;
- VI – Julio Glauco Pontes da Silva, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo;
- VII – Nivaldo José Garcia Biancardi, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da Igreja Presbiteriana de Iconha;
- VIII - Geovana Caprini Mozer, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante do CREA/ES;
- IX - Kássio Almeida da Cunha, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante do CRBIO-02.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 08 de fevereiro de 2017.

OTÁVIO ABREU XAVIER  
Presidente